

AS CIÊNCIAS POLICIAIS DE SEGURANÇA E DE ORDEM PÚBLICA- CONCEITO E MÉTODOS

Célio Egidio ¹

RESUMO

O presente trabalho traz delineamentos sobre o tema versando sobre os aspectos conceituais da ciência, seus métodos e técnicas, além de dispor sobre a propedêutica necessária para o desenvolvimento da argumentação sobre o que é ciência e suas variantes além constituir elementos de interpretação e observação e formação de hipótese diante da velha, mas neófito ciência.

Palavras-Chave: Ciências. Polícia. Segurança Pública.

ABSTRACT

This monograph brings issues that expose the conceptual aspects of the science and shows the necessary interpretation towards to the development of the debate about what science is and it's other meanings; moreover, it offers elements of interpretation, observation and building of the hypothesis over the old but the newest science.

Keywords: Science. Police. Public Safety.

INTRODUÇÃO

Há muito a sociedade requer uma postura científica das organizações policiais e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com o advento da nova Lei de Ensino, Lei Complementar de número 1.036, de 11 de janeiro de 2.008, poderá apresentar à comunidade os primórdios de uma ciência policial.

¹ Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Mestre e Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail: celio@polmil.sp.gov.br

Desenvolvemos o tema pautando na formação da filosofia das ciências, ou seja, apresentamos as considerações iniciais sobre as Ciências Policiais de Segurança e de Ordem Pública, apresentando seus conceitos e demonstrando as questões do objeto dessa ciência.

O objeto é o fato policial, quer seja em sua forma pretérita, ou na sua forma experimentação. Também são delineados métodos aplicáveis às Ciências Policiais, ou seja, de qual forma se apresentará o pesquisador policial diante das várias situações abstratas ou concretas, que envolverão o objeto de estudo, além de verificar as variáveis com as quais o cientista poderá iniciar suas pesquisas.

1. O TERMO “CIÊNCIA”

O termo ciência é utilizado de várias formas. De modo geral, entende-se como um “sistema” de conhecimentos sobre certa realidade. Essa concepção é, evidentemente, muito genérica e pressupõe uma série de discussões que se desenvolvem não só em torno da expressão ciência propriamente dita, mas também em torno do próprio termo ciência.

Etimologicamente, “ciência” deriva de “scientia”- saber, conhecimento de modo pleno, geral. Nesse sentido, o Professor Doutor Walter Praxedes,² docente da Universidade Maringá, no Estado do Paraná, em seu artigo “Por uma Nova Ciência”, na Revista Espaço Acadêmico, de número 85, daquela Universidade, cita que:

Bem, pelo menos este é o discurso oficial sobre o significado do termo “ciência”. O uso que fazemos da palavra “ciência” esconde que no passado o termo de origem na língua latina – “Scientia” – era utilizado para designar o conhecimento de um modo geral, não especializado e sem um método único.

Muitas formas de conhecimento eram chamadas de ciência. Ao estudarmos os usos da palavra ciência nos últimos séculos na Europa e nos países colonizados pelos europeus podemos constatar uma disputa entre os estudiosos, uma verdadeira luta política, para se decidir quais os significados aceitáveis para a “ciência” e quais as atividades que podem ser consideradas como científicas.

² O Professor Praxedes cita, em seu artigo, filiando-se à Escola Filosófica de *Franckfurt*, do final do século XX, que a “ciência foi concebida como forma de saber”.

A definição do termo ciência, de acordo com as considerações do professor, no mesmo artigo, é uma luta quase que política, pois em vários meandros caminham sua definição, mas é de bom alvitre que se caminhe de acordo com alguns pressupostos.

Há alguns pressupostos a discorrer:

- a) O termo ciência não é unívoco (FERRAZ, 2008, p.12). Se for verdade que com ele designamos um tipo específico de conhecimento, não há, entretanto, um critério único que determine a extensão, a natureza e os caracteres desse conhecimento. Os diferentes critérios têm fundamentos filosóficos que ultrapassam a prática científica, mesmo quando essa prática pretende ser ela própria usada como critério.³
- b) As modernas discussões sobre o termo ciência estão sempre ligadas à metodologia (FERRAZ,2008,p.13). Embora, em geral, se reconheça que as diversas ciências têm práticas metódicas que lhe são próprias, eventualmente exclusivas; renovadas e antigas são as dissensões sobre uma dualidade fundamental e radical do método das chamadas ciências humanas e das ciências da natureza.⁴
- c) Embora haja certo acordo em classificar a ciência (FERRAZ,2008,p.13) entre as várias ciências, surgem debates entre as diversas epistemologias sobre a existência ou não de uma ciência única ou de múltipla ciências, cada qual com os seus métodos. Outros entendem que há a ciência. As demais são apenas técnicas, práticas ou até uma arte e não ciência.⁵

Verifica-se, portanto, que o termo ciência possui alguns níveis de entendimento e constituição:

1. A ciência é constituída de um conjunto de enunciados que visa transmitir, de modo altamente adequado, informações verdadeiras sobre o que existe, existiu ou existirá.⁶ Esses enunciados são, pois, basicamente, constatações. A nossa linguagem comum, que usamos nas nossas comunicações diárias, possui também constatações desse gênero. Nesse aspecto, a ciência é constituída de enunciados que completam e refinam as constatações da linguagem comum. Daí a diferença geralmente estabelecida entre o chamado conhecimento vulgar (constatações da linguagem

³ O Professor Tércio Ferraz, nesta obra, disserta a dificuldade do caráter científico do direito.

⁴ Considera também que a discussão sobre as ciências estão intimamente ligadas à Metodologia, atualmente, no mesmo sentido estarão às ciências policiais.

⁵ O que buscamos esclarecer nesta pesquisa é a compreensão da epistemologia que envolve as ciências, nesta seara, estaremos na persecução das ciências policiais.

⁶ Tércio Ferraz nos brinda com a dicção do termo ciência e sua constituição, ou seja, a busca da verdade por meio de bases claras é o que se espera das ciências policiais as constatações da verdade existente.

cotidiana) e o conhecimento científico que procura dar às suas constatações um caráter estritamente designativo ou descritivo, genérico, mais bem comprovado e sistematizado (FERRAZ, 2008, p.5).

2. O conhecimento científico, em consequência, constrói-se a partir de constatações certas, cuja evidência, em determinada época, indica-nos, em alto grau, que elas são verdadeiras.⁷ A partir delas, a ciência caracteriza-se pela busca de termos seguramente definidos, constituindo um corpo sistemático de enunciados. Como a noção de enunciado verdadeiro está ligada às provas propostas e aos instrumentos de verificação desenvolvidos no correr da História, o conhecimento científico pode ser bem diferente de uma época para outra (FERRAZ, 2008, p.11).
3. Como a ciência é constituída de enunciados verdadeiros, (MORRIS,1955,p. 80), os enunciados duvidosos ou de comprovação e verificação insuficientes são dela, em princípio, excluídos.⁸ Desde que, porém, o limite de tolerância para admitir-se um enunciado como comprovado e verificado seja impreciso, costuma-se distinguir entre hipóteses – aqueles enunciados que, em certa época, são de comprovação e verificação relativamente frágeis – e leis – aqueles enunciados que realizam comprovação e verificação plenas e servem de base à sistematização visada.
4. Como a ciência não se limita somente a constatar o que existiu e o que existe, (FERRAZ,2008,p.20), mas também o que existirá, ela tem um sentido operacional manifesto, constituindo um sistema de previsões prováveis e seguras, bem como de reprodução e interferência nos fenômenos que descreve.⁹

Ora, antes de qualquer digressão sobre o termo ciência, a esfera de entendimento insere-nos no universo em que se deve pautar o nosso artigo, isto é, as discussões sobre o termo ciências policiais de segurança de ordem pública, discorrendo sobre seus conceitos, a partir de constatações certas, em busca de uma verdade.

O universo científico pauta-se sobre enunciados, sobre verdades ao menos imutáveis naquele momento a ser pesquisado, de evidências sobre o objeto a ser pesquisado.

⁷As ciências policiais estão nesta construção, é uma ciência que é construída há mais de 170 (cento e setenta) anos e produz verdade, ainda não sistematizadas.

⁸ MORRIS, Charles W. *Language and Behavior*, Nova York, George Braziller Inc. 1995, Cap. 4, verificamos que os autores evidenciaram certos critérios sobre a constituição de enunciados verdadeiros ou de difícil compreensão.

⁹ FERRAZ Junior refere-se à dificuldade de uma ciência jurídica que não se limita somente a constatar o que existiu, perdurando a discussão sobre a distinção das ciências.

2 O OBJETO DA CIÊNCIA POLICIAL DE SEGURANÇA E DE ORDEM PÚBLICA

A ciência policial possui em seu conteúdo uma atitude teórica, prática ou crítica para os fatos denominados policiais. Isso dependerá da posição do cientista e do fenômeno a ser pesquisado.

Sobre o personagem pesquisador, limitamos nosso trabalho para aquele que foi formado em escolas policiais, neste momento, excluídos os demais pesquisadores, para que sejam alcançados os objetivos desta escrita.

A condicionante está, neste caso, sob qual prisma de observação se encontra o pesquisador, ou seja, sob quais condições e diante de qual ciência se promoverá a conclusão do estudo.

Denominamos como “fato policial” o objeto da ciência policial.

Fato policial é todo o fenômeno social ou evento naturalístico objeto da ciência policial.

A definição do que é objeto demandará do caso concreto, pode ser objeto desde uma fração de uma avenida, um conjunto de pessoas até uma cidade por inteiro.

Não é necessária, para a composição do fenômeno social, a existência de fato descrito como crime, ou seja, algo tipificado na lei penal.

O fluxo de pessoas para um evento de qualquer natureza pode ser objeto de estudo das Ciências Policiais.

A previsão de grande quantidade de chuvas, evento natural, pode ser objeto das ciências policiais, pois a probabilidade da existência de desastres de qualquer ordem é potencialmente possível.

Isso porque as ciências policiais não se restringem, em seu universo de pesquisa, as atividades puras de polícia ostensiva e ou investigativa, mas insere-se nas atividades de segurança e de ordem pública, neste último, em atividade amplíssima das Ciências Policiais, abrangendo toda a ordem de eventos que possam alterar a tranquilidade e a estabilidade da comunidade.

Já discorreremos sobre a existência de uma ciência policial de segurança e de ordem pública, em capítulo próprio, pois também é “ciência” a derivação de um conglomerado de conhecimentos adquiridos (pautamos exaustivamente em Silvio Romero, Kant, Ferraz Junior).

É, em Silvio Romero, “Ensaio sobre a Filosofia do Direito”, que encontramos uma ótima definição:

A Ciência em todos os tempos, ontem como hoje, não tem sido outra coisa senão o conjunto dos esforços feitos pelo homem para explicar pelo raciocínio, a multiplicidade de fenômenos que se lhe deparam no Universo. Sua arma, é, pois, o dito raciocínio com todos os recursos tomados ao método; seu alvo, seu desígnio é a realização da verdade¹⁰.

É o que as ciências policiais realizaram ultimamente, mas sem a qualidade do método necessário e sem a materialização na comunidade científica.

Utilizamos Aristóteles, o estagirita, para tanto, ou seja, analisamos o terceiro livro de “Anima” (TREVISAN,2005).

Aristóteles, logo no início do capítulo sete do De Anima, estabelece uma estreita relação entre a percepção, a mera enunciação e a intelecção, estabelecendo uma analogia entre elas.

Trazendo para as ciências policiais, diante de um fato policial, podemos entender que há uma singularidade dessa percepção como demonstraremos abaixo.

Um veículo é produto de roubo na Rua “A”, rua sem iluminação, sem calçamento e de pouco uso naquele período do dia.

Para o cientista jurídico, temos um roubo tipificado no Código Penal, ou seja, ele reporta o fato à norma.

Para o sociólogo, o roubo é retrato de uma exclusão social de um grupo dentro de espectro geográfico de ausência estatal, reporta o fato à sociedade.

O cientista político derivaria para um ato político das classes não incluídas em desobediência da ordem vigente, e, se este cientista possuir um viés ideológico, a questão estender-se-á para outras conclusões.

E o cientista policial. Para ele, há um fato policial que deve ser estudado diante de percepção própria, avaliando o ambiente, o fato (a contextualização daquele com outros fatos), e os valores-fonte; enfim, não se encerra, ou melhor, não se conclui da mesma forma que outras ciências sociais aplicadas. O objeto não se limita a Rua “A”.

O fato policial é amplo. É está é uma das características do objeto da ciência, o que tornará difícil, tarefa árdua, o manejo da delimitação de um tema a ser pesquisado.

Conforme Aristóteles há um caráter próprio de relação entre os sujeitos.

Ciências Policiais é a ciência que analisa a relação própria entre sujeitos, é do ramo das humanidades, classificada como uma ciência social aplicada, com autonomia de métodos e processos que resultam em enunciados próprios para que a “práxis” possa exercer as atividades policiais típicas.

¹⁰ ROMERO, Silvio. Ensaio Sobre Filosofia do Direito. São Paulo: Editora Laudy, 2001.

Possui caracteres próprios que evidenciam a atividade de polícia investigativa e ostensivo, além de pautar sobre a convivência democrática existente na ordem pública.

Ciências Policiais são as ciências da relação do fato policial com a “práxis”.

As atividades policiais são próprias do Estado, e a ciência policial de segurança e de ordem pública é da ordem do conhecimento e não da ordem Estatal, razão pela qual o cientista policial é aquele que deriva das escolas de formação de policiais, que possui os conhecimentos típicos do conglomerado de conceitos e enunciados próprios.

As ciências econômicas são objeto dos economistas. As ciências exatas, no caso do ramo da Engenharia, são próprias dos engenheiros; assim, as ciências policiais são próprias dos policiais.

3. O MÉTODO NAS CIÊNCIAS POLICIAIS

A análise do fenômeno objeto da ciência policial é o fato policial, que pode ser verificado com a seguinte escala metodológica, diante de um fato policial hipotético, vejamos uma hipótese de verificação de um fenômeno pelo investigador diante de uma observação, de uma simulação e da medição dos resultados possíveis e, por fim, o estabelecimento de grandezas:

- **Observação:** é o exame crítico e cuidadoso do fenômeno, em que se procura formular hipóteses sobre suas causas, ou seja, o pesquisador observa o fato policial já ocorrido e, em momento de reflexão, formula as possibilidades envolvidas naquele evento, trazendo como resultado uma composição do formulado na hipótese.
- **Simulação:** é a reprodução do fenômeno, geralmente em laboratório, procurando isolar os fatores que o causam. Nessa etapa, as hipóteses formuladas são testadas sob diferentes circunstâncias, nas ciências policiais são atividades que podem ser desenvolvidas nas escolas de formação, ou seja, nas academias de polícia.
- **Medição:** é o registro, através de relatórios próprios, com escala de valores e grandezas próprias da atividade policiais envolvidos no fenômeno.
- **Estabelecimento de relações:** os valores das grandezas, organizadas em tabelas, são representados em gráficos, o que facilita estabelecer relações entre elas, as relações também poderão consignar relatos próprios dos eventos e constituir enunciados dos fenômenos desenvolvidos.

Diante das formulações acima, há um delineamento lógico para o para cientista policial, aliando ao já discorrido sobre modos de interpretação e outros dados já dispostos na pesquisa para que os resultados tenham a percepção essencial desta ciência, não se afastando da busca do saber e da verdade próprios de uma ciência.

3.1 Método

Como método significa etimologicamente um caminho para se chegar a um fim, nas ciências policiais de segurança e de ordem pública, não possui efeito diverso, ou seja, é o caminho para a produção de uma experimentação científica e a busca de seu resultado.

Hodiernamente, há algumas qualidades que são dadas aos métodos aplicados, e foram criados vários métodos, denominados de acordo com a sua forma.

O Método axiomático, por exemplo, é a formalização de uma teoria visando a explicitar-lhe as proposições primitivas (isto é, as que são evidentes ou já demonstradas), das quais se deduz a teoria, também chamado categórico-dedutivo.

Método comparativo deriva de uma comparação sistemática de línguas aparentadas para o estudo de detalhes na sua evolução

Método do método da máxima verossimilhança é de estimação de parâmetros ou de interpolação, baseado na determinação do máximo da função de verossimilhança, experimentalmente.

Enfim, vários são os métodos que podem ser utilizados pelo cientista, não adotaremos algum em especial, pois nosso desiderato limita-se ao início da propedêutica e lançar a autonomia do tema.

Caberá ao pesquisador, no momento da subsunção ao fato policial, nortear a sua forma de pesquisa, exercendo a liberdade própria das ciências, aliado ao já descrito trabalho, utilizar o método que melhor lhe aprouver, não se afastando dos desígnios que uma ciência exige para a busca da verdade.

O método é elemento que promove a autonomia, mas o estudo do objeto da ciência também a destaca como ciência autônoma, para tanto passamos a discorrer sobre os processos nas ciências policiais.

3.2 Processos

Os processos que envolvem as ciências policiais são vários. Não se pode conceber em processo único e imutável de análise do fenômeno social que envolve a ciência policial.

O Fato Policial é um fenômeno da comunidade que possui interesse do cientista policial, cabendo ao pesquisador analisar o ambiente, os valores envolvidos e o fato em si.

Mas não há ciência sem processo de investigação, sem o desenvolvimento de um método. No processo científico, as observações que fazemos vão, pouco a pouco, sendo organizadas e abstraídas, assumindo a forma de modelos que lhes retêm o essencial. Nesse ponto, passa-se à observação à compreensão, desenvolvendo uma visão global.

A partir da compreensão, desenvolve-se uma série de interpelações e conexões com outras observações e fatos, relacionando-os de forma mais ou menos coerente. Dessa teia de conexões entrelaçadas, nascem eventualmente explicações ou reafirmações que nos fazem adquirir confiança na realidade daquilo que observamos. Quando isso acontece, um novo estágio cultural é atingido e tanto fatos como explicações associados às observações são assimilados, tornando-se parte integrante de nossa visão do mundo.

O processo científico da ciência policial, em busca de uma verdade acadêmica, passa ao menos pelas fases abaixo:

- a- Observação;
- b- Experimentação;
- c- Resultados.

3.2.1 Observação

É a fase inicial de um processo de pesquisa do cientista policial. É a fase do contato que promoverá o processo racional sobre o objeto a ser estudado, lembrando que o objeto a ser estudado denomina-se fato policial.

Existindo o fato, o fenômeno social presente na comunidade, cabe ao cientista analisar por meio da observação, que é um método de visualização do experimento que se pode até integrar-se com o meio; pois, nessa fase, cabe ao pesquisador a sua integração.

Integração nasce do contato com o fenômeno a ser estudado até a participação da comunidade como integrante, como membro. E essa interação pode traduzir em dados que não seriam objeto de uma simples coleta.

O “caso” Jardim Ângela¹¹, na capital de São Paulo, é um bom exemplo para o pesquisador.

¹¹ Jardim Ângela, bairro da capital paulista que ficou conhecido nos anos 90 (noventa) como uma das regiões mais violentas do mundo. Depois de várias ações governamentais e policiais, melhorou consideravelmente seus índices de qualidade de vida.

Não é possível para o cientista policial verificar a realidade do lugar sem a interação com o ambiente, o que configura uma das formas de se interpretar o fenômeno social à luz das ciências policiais.

A atividade de policiamento comunitário¹² desenvolvida pelas Polícias Militares, interage nessa fase do processo científico para entendimento do fenômeno social a ser estudado, para que a interação do pesquisador com o objeto a ser pesquisado contenha elementos mínimos para a compreensão daquilo que desejamos relatar.

As atividades de investigação, pois as ciências policiais também são a busca do equilíbrio da segurança por meio da atividade de polícia investigativa, são, também, bom exemplo da observação como uma das fases do processo científico policial.

3.2.2 Experimentação

A experimentação é a fase seguinte da coexistência natural desse processo. Dela advém as primeiras situações que podem ser numeradas, catalogadas, as especificidades no processo científico. É por meio da experimentação, que o cientista, logo após a observação, coloca em prática algumas de suas “práxis” que, em determinado tempo, promove algum resultado esperado ou certo.

A experimentação para as ciências policiais é fase do processo científico mais utilizado no decorrer da história, dentro do já explanado sobre a conglomeração de conhecimento que resulta a ciência¹³. É a experimentação mais utilizada, processo aleatório, casuísticos (com técnicas de acerto e erro) que advinha de conhecimento anterior e foi sendo aplicado.

Na presença de resultado esperado, aplicava-se novamente; na sua inoportunidade, afastavam as práticas e novas práticas eram concebidas.

O casuismo aplicado por aquele que detém a “práxis” da ciência policial até então não verificava a necessidade de se estabelecer o processo ou método adequado.

A experimentação é o momento que em a “práxis” lança de suas técnicas para que, logo após extensa observação, alcance algum resultado esperado ou pretendido com relação ao objeto-fato policial a ser avaliado.

¹² Policiamento Comunitário trata-se de uma filosofia de policiamento já desenvolvida em vários países, tais como Japão e em alguns estados dos Estados Unidos da América Constitui, em síntese, na proximidade do policial com a comunidade.

¹³ Leon Brunschvìng, francês, professor de Filosofia em Sorbonne, autor de vários livros, como “*La Philosophie de L’Espirit*”, Paris, 1940.

3.2.3 Resultados

O resultado é a última fase do processo adequado para uma experiência na seara das ciências policiais.

São os resultados compostos de uma verificação numeral, ou seja, de situação estatística anterior e posterior, de uma fase verbal, que aglomera os textos envolvidos no fenômeno, além dos próprios cientistas, também as pessoas que estão no fato policial, parte, e participantes.

Além, desses dois aspectos, são objetos dos resultados a aplicabilidade na plenitude dos valores fontes das ciências.

Os resultados são cercados de anseios e expectativas pelo cientista. É do resultado que podemos enumerar o fenômeno e criar processo na “praxis” que emitirá a satisfação da comunidade.

É a ciência na eterna busca da verdade. Com os resultados ocorridos, a verdade apresenta-se para aquele estudo, para aquele objeto, podem-se até consolidar os métodos por algum tempo ou até quase que eternizá-los, muito embora a ciência policial, como já se determinou, é uma ciência inacabada.

4 O CONCEITO

As ciências policiais, já alcançados alguns requisitos necessários para que seja considerada ciência.

Em Face da singularidade do objeto e do processos, é uma “ciência” que não pode ser limitadas ao impositivo legal, ou seja, ao conjunto de letras, fonemas, tornando-se palavras de uma linha de um artigo do texto da lei¹⁴. É bem maior, é universal, pertence ao mundo do conhecimento, dos fenômenos observados, experimentados e mensurados, derivados de um grande processo cognitivo entre o interlocutor pesquisador policial e o fato atribuído como objeto de pesquisa.

¹⁴ Texto da Lei Complementar nº 1.036 de 11 de janeiro de 2008, destaca em seu artigo 5º que, para atender à sua finalidade, o Sistema de Ensino da Polícia Militar manterá as seguintes modalidades de cursos e programas de educação superior, com equivalência àqueles definidos no artigo 44 da Lei federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, especificamente no parágrafo, descreve que a aprovação em curso de graduação conferirá ao ocupante do Posto Inicial de Oficial o grau universitário de Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, e será atribuído pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco, e o Oficial Intermediário que concluir o mestrado profissional obterá o título de Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. O Oficial Superior que concluir o curso de doutorado, previsto, obterá o título de Doutor em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública.

O processo cognitivo, como demonstrado, sempre foi e será ciência, enquanto na existência, na humanidade.

É nesse diapasão que se faz a decomposição dessa ciência, ou melhor, a primeira propedêutica da ciência policial de segurança e de ordem pública:

- a- Ciência policial;
- b- Ciência policial de segurança;
- c- Ciência policial de segurança e de ordem pública.

A ciência policial, visto que é uma ciência que possui como objeto o fato policial, é, por decorrência, o estudo das atividades policiais.

Desenvolvidas pelos estados organizados, abrange todas as etapas possíveis da atividade estatal, quer seja no policiamento ostensivo ou na atividade investigatória.

A atividade investigatória criminal, segundo o professor Dorival Ranucci Junior (2008, p. 2), pode ser considerada como:

A investigação criminal é o método de que dispõe o Estado para confirmar a prática da infração penal e realizar a colheita preliminar de provas, a fim de fornecer os elementos mínimos necessários à propositura da ação penal.

Acrescemos-se ao ilustre professor e ao conceito de investigação a atividade de policiamento ostensivo ou preventivo:

Policiamento ostensivo ou preventivo é o policiamento que está exposto, visível, à mostra, ou seja aquele que se apresenta com pelo uso de uniformes, viaturas caracterizadas, distintivos ou símbolos que o façam identificar a atividade estatal de polícia¹⁵

Ambos compõem a primeira esfera de atuação das ciências policiais, decerto que a universidade de ambas as atividades é imensa e incomensurável, não cabendo, aqui, descrevê-las em sua essência, mas retirar o entendimento de que ambas participam da fenomenologia, tratada pelo pesquisador no processo de investigação do fato policial.

Tem-se, então, um conceito restrito de ciência policial que envolve a primeira operação lógica, pressuposto primário para a hipótese inicial da existência da ciência.

¹⁵ O professor Dorival Ranucci Junior, Delegado de Polícia Federal, conceitua investigação em artigo publicado no Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A ciência policial de segurança ultrapassa os limites da anterior, ou seja, atende às necessidades de se pesquisar a atividade investigativa e preventiva e transforma ambas em objeto de segurança.

A investigação do pesquisador, nesse contexto, não se limita ao entendimento da atividade policial estatal, que se apresenta de maneira partilhada, mas vê ambas em busca do bem comum, focadas no objeto segurança, que nada mais é que a estabilidade criada pelas duas atividades.

A ciência policial de segurança, portanto, alia a investigação e a prevenção a um patamar da estabilidade social.

Assim, defluiu-se que a ciência policial de segurança tem por objeto a estabilidade alcançada pela prevenção e investigação. É o conceito amplo das ciências policiais.

A ciência policial de segurança e de ordem pública é o somatório das proposições com o conceito de ordem pública. Ultrapassa a pura estabilidade para um universo amplíssimo, que é a ordem pública, na qual cabem, aqui, algumas considerações.

Nesta reflexão as denominadas ciências policiais de segurança e de ordem pública, é uma ciência que tem por objeto o fato policial, evento humano ou naturalístico, realizado ou previsível que estuda as atividades de polícia ostensiva e investigativa possui como objetivo final a convivência democrática das pessoas na comunidade onde estão inseridos.

Para fins de classificação, puramente didática, mesmo sendo autônoma, é do ramo das Ciências Sociais Aplicadas, e não um ramo das Ciências Jurídicas, como exaustivamente já se discorreu.

5. PROPOSIÇÕES PARA NOVAS PESQUISAS

O pesquisador dessa seara, desse foro, poderá alcançar outras conclusões, que é saudável e pleno no universo do conhecimento, portanto propomos que se apresentem novos artigos e pesquisas sobre a configuração da:

- A interpretação da Ciência Policial;
- As Ciências Policiais e a Segurança Pública;
- Teoria Geral das Ciências Policiais e;
- Propedêutica em Ciências Policiais.

CONCLUSÕES

A ciência policial é ciência, pois há um conjunto de métodos e técnicas próprias aplicáveis, passível de experimento, relação de fenômenos e com possibilidades de produção de resultado dentro de um fenômeno denominado fato policial.

É autônoma, não é derivada de outras ciências, possui características próprias e reflete a percepção do cientista diante de um fenômeno social ou natural.

Epistemologia é a ciência devotada a descobrir quais são os métodos adequados para a aquisição e a validação do conhecimento. Tratamos toda a nossa pesquisa com o viés epistemológico, dispondo sobre várias digressões e ilações de pensamento para se compreender as ciências e, por decorrente, explanarmos com melhor convicção a ciência policial.

Essa é a melhor conclusão de nosso artigo. Buscamos estudar os problemas gerais sobre os métodos, processos e conceituação da ciência policial, discutir o conhecimento que envolve o objeto de nossa pesquisa, levantar mais problemas que soluções sobre a discussão hipotética inicial, gravitarem sobre os contornos da velha-nova ciência.

Após discorrermos sobre o tema, podemos, de maneira clara, concluir que há uma ciência que pode ser denominada policial.

É ciência, pois deriva do princípio de que todo o conjunto do saber pode ser formador de uma ciência geral, e que se expandindo pouco a pouco e emancipando-se de várias de suas partes, foi constituindo em ciências independentes, especiais.

A urbanidade e a vida do homem nas metrópoles fizeram com que os ramos do conhecimento se tornassem cada vez mais específicos, é o que ocorreu com as atividades estatais policiais.

Essas atividades tornaram-se tão complexas, com o acúmulo de experiências e conhecimentos próprios, que provocaram o aparecimento de uma ciência, dita policial.

É ciência, pelo contexto e pela dedução que se traz pela pesquisa realizada, mas também é autônoma. A autonomia estabelece-se na singularidade do sensualismo que a envolve.

Na particularidade de observação do fenômeno social, é o pesquisador que observa o fato policial e pode concluir de forma independente o caso.

Discorremos sobre o objeto da ciência policial, que é o fato policial, e este não possui, no momento da experimentação a mesma significação contida nas demais ciências afins às ciências policiais.

A lei complementar que inovou o ensino na Polícia Militar Paulista incrementa aquilo que a sociedade exigiu, uma polícia mais científica e menos ametódica, uma escola de segurança que contenha princípios e técnicas acima da aleatoriedade.

Com o fulcro de situar a nova configuração de um sistema de ensino no universo do conhecimento, como ciência que adota como estímulo o pensamento reflexivo, articulado e crítico, abandonando a “pedagogia do conceito”, rompendo os paradigmas, sem dissociar da tradição, disciplina e hierarquia.

Cabe, portanto, à nova ciência ser portadora desse desejo, preservar os Direitos inerentes ao Homem, ou seja, os Direitos Humanos na sua plenitude.

REFERÊNCIAS

- BAYLEY, D.H.; SKOLNICK, J.H. **Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da USP, 2001.
- BOBBIO, Norberto; **Teoria do Ordenamento Jurídico**. apres. Tércio Sampaio Ferraz Junior; trad. Maria Celeste Cordeiro de Leite Santos. Brasília: UnB, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 2005.
- CANABRAVA, Euryalo. **Elementos de Metodologia Filosófica**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.
- DELEUZE, Gilles. **O que é Filosofia?** Tradução Alberto Afonso Muñoz. Rio de Janeiro: Perspectiva, 1992.
- DIAS NETO, Theodomiro Dias. **Segurança Urbana**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- DINIZ, Maria Helena. **A Ciência Jurídica**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2003
- _____. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- DOSSE, François. **O Império do Sentido: a humanização das ciências Humanas**; tradução de Ilka Stern Cohen. Bauru: EDUSC, 2003.
- FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **A Ciência do Direito**. 2ª. ed, p 84. São Paulo: Atlas, 2008.
- RANUCCI JUNIOR, Dorival. **A Investigação Policial como Corolário do Devido Processo Legal**. Artigo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. disponível: www.forumseguranca.org.br. Acesso: 20Dez08.

- JUNIOR, Fernandes; AUGUSTO, Adriano. **Evolução do Pensamento de Kelsen: Um Estudo dos Tópicos**. Revista das Faculdades Capital, São Paulo; n. 3, p. 15-18, ago.1998.
- KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Armênio Amado Editor, 1979.
- LAZZARINI, Álvaro. **Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública: significado, conteúdo e contornos**. A Força Policial, São Paulo; n. 58, p. 13-28, jun. 2008.
- _____. **Direito Administrativo da Ordem Pública**. 2 ed., Rio de Janeiro:Forense, 1987.
- _____. **Estudo de Direito Administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- MORENTE, Manuel Garcia. **Fundamentos da Filosofia Lições Preliminares**. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1976.
- MORRIS, Charles W. **Language an Behavior**. George Braziller Inc, New York: 1955.
- NAGER, Ernest. **Ciência, Natureza e Objetivo**. São Paulo: Cultrex, 1967.
- POLITZER, Georges. **Princípios Elementares de Filosofia**. 3ª. Ed. São Paulo, Ed. Centauro, 2007.
- PRAXEDES, Walter, **Por uma Nova Ciência**. Revista Espaço Acadêmico, nº 85 Junho 2008. Curitiba, 2008.
- PUGLIESI, Marcio. **Conflito, Estratégia, Negociação**. São Paulo: WCV Editora, 2001.
- ROMERO, Silvio. **Ensaio Sobre Filosofia do Direito**. São Paulo: Editora Laudy, 2001.
- SANTOS, Boaventura de Souza. **Um Discurso Sobre as Ciências**. Lisboa: Almedina, 1988.
- _____. **Lei Complementar 1.036**, de 11 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 08, de 12 de janeiro de 2008.
- TREVISAN, Fred Carlos. **O conceito de Tempo em Aristóteles e sua Ressignificação como Momento Oportuno no Âmbito da Ação Humana**. Dissertação de Mestrado. PUC-SP: São Paulo, 2005.